



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br / Email: camara@cmcp.mg.gov.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

PARECER PARA O 1º TURNO DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 052/2017.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relatório

Trata-se do **Projeto de Lei nº 052/2017**, de autoria do chefe do Poder Executivo, que "*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Carmo do Paranaíba (MG) para o exercício financeiro de 2018 – LOA 2018*".

Publicado no site oficial do Poder Legislativo carmense, no dia 27 de outubro de 2017, o projeto foi distribuído aos vereadores e também a esta Comissão para ser analisado quanto aos aspectos constitucionais e legais, nos termos dos Arts. 64 e 65, combinados com os Arts. 89 e 90, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Fundamentação

Quanto aos aspectos jurídicos esta Comissão entende que a iniciativa e competência é exclusiva do chefe do Poder Executivo, pois, trata-se de matéria orçamentária.

Esta comissão ainda está amparada pelo Parecer Técnico Contábil emitido pela Pontual Consultoria e Assessoria, Assinado pelos Contadores Edvard Trajano Júnior e Edna Rodrigues Pereira, que em sua conclusão aponta que a matéria atende os quesitos contábeis requeridos pela legislação.

De maneira complementar cabe ressaltar que nesta proposição está disponibilizando recursos para parceria com a Secretaria de Estado de Defesa Social, para contratação de mão de obra carcerária. Entretanto em 2016 houve uma cisão nesta Pasta sendo criada a Secretaria de Estado de Administração Prisional, que obviamente é o órgão que fornece mão de obra carcerária, assim sendo esta comissão sugere através de emenda correção.

Importante destacar que além de esta proposta estar alinhada com a PPA, atende os dispositivos relacionados a LDO, a Lei 4.320/64, além das tabelas do Sistemas de Contas Municipais.

Conclusão

Em face dos argumentos apresentados, esta Comissão opina pela juridicidade e legalidade do **Projeto de Lei nº 052/2017** e o envia ao Plenário da Câmara Municipal, para que possa ser apreciado e votado em primeiro turno, pela edilidade carmense.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2017.


Vereador Jader Quintino Alves - Presidente


Ver. Albert Denis Reis da Silva, Relator; 
Ver. Haroldo José de Andrade, Membro.